

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.584, DE 17.11.23 (D.O. 20.11.23)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A  
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTE –  
AABC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Antônio Bezerra Cavalcante – AABC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 15.841.593/0001-96, com sede e foro no Município de Tauá.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
17 de novembro de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Agenor Neto